TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2026046061
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação.**

1. DO OBJETO:
O presente procedimento tem por finalidade a contratação de serviço de manutenção dos filtros industriais de água (central) com troca dos elementos filtrantes, visando atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais.

2. FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 918 e suas alterações, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no município de Mineiros-GO.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:
3.1 - O quantitativo do serviço contratado, para efeito de acompanhamento físico e orçamentários, considerará a demanda exposta na tabela a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	25	UN	Serviço de Manutenção de Filtro Central de água Fusati, modelo Pacífico com vasão de 2.000 litros hora. ✓ Limpeza interna e externa; ✓ Troca de todos os elementos filtrantes.

3.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela e observados os esclarecimentos constantes neste termo;
3.3. O item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade, medidas e com preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO
4.1 - Da necessidade da contratação: Os bens/serviços requeridos visam atender a necessidade da contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de filtro central de água, considerando que a manutenção correta dos filtros visa a melhoria na qualidade de água ofertada para as unidades escolares do município, eliminando, assim, as menores impurezas e inibindo a proliferação de germes e bactérias.

4.2 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:
4.2.1 - O critério de seleção do serviço a ser contratado será feito por consulta de mercado, **critério de julgamento menor preço por item,** tendo em vista se tratar do mesmo serviço para todas as Unidades Escolares.
4.2.2 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários para a realização do serviço solicitado.

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
Digitally signed by Naiele Silva Carvalho:70424235188
Date: 2026.09.28 10:52:24 -03:00
15/07/2026 10:51:03 -0300
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

4.3 - OUTRAS PRESCRIÇÕES:

4.3.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço;

4.3.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

4.3.4 - Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades escolares:

Quantidade de Filtros	**Escolas**
01	Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima
01	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes
01	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
01	Centro Municipal de Educação infantil Altahyra Ambrosina M. Gonzaga
01	Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira
01	Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Flores de Oliveira
01	Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira Neto
01	Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva
01	Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier
01	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
01	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
01	Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Morais
01	Escola Municipal Castelo Branco
01	Escola Municipal Juarez Távora de Carvalho
01	Escola Municipal Comecinho de Vida
01	Escola Municipal Reverendo Eudóxio
01	Escola Municipal Dom Bosco
01	Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa
01	Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago
01	Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras
01	Escola Municipal Otalécio Alves Irineu
01	Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez
01	Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim
01	Escola Municipal Santo Antônio
01	Escola Municipal Tonico Corredeira
25	**Total dos Serviços de Manutenção**

4.4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.4.1 - Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros – GO, mediante autorização, onde constará o endereço dos locais, devendo os serviços estarem em conformidade com as especificações da proposta, e de acordo com a necessidade da Unidade Escolar interessada;

4.4.2 - A data prevista de fornecimento do serviço deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24h sobre a efetivação. O serviço deverá ser realizado de **segunda** a **sexta-feira** no **horário** das **07h** às **10h** e **13h** às **16h,** em cada escola citada neste termo;

4.4.3 - Os serviços deverão ser realizados conforme a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de realização do serviço será de no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.4.4 - Os Serviços prestados em desacordo com as especificações serão recusados, e a Contratada

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
15/07/2026 10:52:57 -0300

deverá providenciar nova execução do serviço no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;

4.4.5 - A Contratada emitirá, sempre que houver fornecimento de serviços, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

4.4.6 - A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

4.4.7 - Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, sob pena de aplicação de penalidades;

4.4.8 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.4.9 - O objeto deste termo deverá atender à legislação a ele pertinente.

5. DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

5.1 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil:

Nº	Nome da Unidade Escolar	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima	Rua 4 esq. Av. Goianazes, Quadra G, Lote 08 – Bairro Popular
02	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes	Avenida Araguaia esq. c/ Rua H, Quadra 16, Lote 01 – Parque dos Jatobás
03	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Avenida Alessandro Marchió esq. c/ 8ª Avenida, Quadra 09, Lote 02, n º 82 – Centro
04	Centro Municipal de Educação infantil Altahyra Ambrosina M. Gonzaga	Avenida Ino Rezende, Quadra 07, Lote 1 A – Residencial Alcira de Rezende
05	Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira	Avenida Contorno esq. c/ Rua Dom Matias Shimit – Parque São José
06	Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Flores de Oliveira	Avenida Joaquim de Souza c/ Rua Silvestre da Costa Lima Quadra 35-A - Setor Jardim das Perobeiras
07	Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira Neto	Rua Rei Empreendimentos, esq. c/ Rua Ribeirão Alegre, Quadra 30 – Setor Cidade Nova
08	Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva	Rua 11, Quadra 36, Lote 05 - Centro
09	Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier	Rua França José de Souza, Quadra 95, Lote 17 – Setor Boa Vista
10	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua da Divisa, Quadra 32, Lote 02 – Setor Leontino
11	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Saturnino Baiano esq. c/ Rua Araguaia – Residencial Versailles
12	Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Morais	Avenida Zeca Alfaiate, esq. c/ a Avenida Boa Vista, s/nº, quadra 28, Setor Boa Vista.
13	Escola Municipal Castelo Branco	7ª Avenida esq. c/ Rua 6 A, Quadra 01 – Setor

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
15/07/2026 10:53:54 -0300
OKDOCS

		Martins
14	Escola Municipal Professor Juarez Távora de Carvalho	Avenida Araguaia, Quadra 24, Lote 01 – Parque dos Jatobás
15	Escola Municipal Comecinho de Vida	Avenida Alessandro Marchió esq. c/ 4ª Avenida, Quadra 48, Lote 03, s/nº - Centro
16	Escola Municipal Reverendo Eudóxio	Avenida 23 esq. c/ Rua 18 A, Quadra 15 – Setor Aeroporto

5.2 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental:

Nº	Nome da Unidade Escolar	Endereço
17	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Teodoro esq. c/ Rua Carvalho, Quadra 15 s/ nº - Setor Taninho
18	Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa	Avenida São João, Quadra 19, Lote 06 - Bairro São João
19	Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago	Rua Cabeceira Alta, Quadra 21, Lote 1 a 4 – Setor Ioris
20	Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras	Praça Dep. José Alves de Assis, nº 01, Quadra 56, Lote 02 – Centro
21	Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Rua Pedro Álvares Cabral, esq. c/ Rua Cruzeiro do Sul, Quadra 20 – Bairro Divino Espírito Santo
22	Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez	Rua Paranaíba, Quadra 01 – Bairro Divino Espírito Santo
23	Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim	Rua das Palmeiras, Quadra 61, Lote 01 – Setor Boa Vista
24	Escola Municipal Santo Antônio	Avenida Rio Branco, Quadra Q, Lote 1 e 2 - Bairro Popular
25	Escola Municipal Tonico Corredeira	Rua 78 esq. c/ Rua M, Quadra 417, Lote 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, que, após conferência das requisições, deverá a empresa emitir a nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada, será efetuada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar a data do recebimento da nota fiscal;

6.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, n° da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

6.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

6.4 - Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, deverá apresentar certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que a habilitaram a contratar.

6.5 - Os preços dos serviços objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial de valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7. DA GARANTIA:

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
15/07/2026 10:53:48 -0300

7.1 - O prazo de garantia e validade dos serviços deverão ser conforme o fabricante, obedecendo o mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes para a Secretaria Municipal de Educação, Mineiros-GO.
7.2 - Os serviços fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, inclusive de fabricação e/ou fadiga de material empregado, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 - Realizar no local e prazo designados os serviços de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas;
8.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;
8.3 - Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
8.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, materiais utilizados em desacordo com as especificações, e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação;
8.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
8.6 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos, ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento do Contrato;
8.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.8 - A falta de produtos, peças e/ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.19 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
8.10 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência do contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
8.11 - A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;
8.12 - Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
8.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Contratante;
8.14 - Fornecer garantia dos produtos utilizados quanto aos defeitos e imperfeições;
8.15 - Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;
8.16 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
15/07/2026 10:53:12 -0300

CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

9.3 - Comunicar/Notificar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção e/ou substituição;

9.4 - Fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar o serviço, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas, ressalvando que, não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - O fornecimento dos serviços contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;

10.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a FISCAL do Contrato será o Servidor RODRIGO SILVA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.489.541-04, com a matrícula nº 3239, designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 - São atribuições do (a) Fiscal do (a) Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a entrega dos produtos /realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais;

10.5 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua qualidade está fora dos padrões técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Mineiros, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;

10.7 - Ao Fiscal do Contrato e a seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.

10.8 - A existência e a atuação da fiscalização exercida no fornecimento/ prestação de serviços não exclui a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

10.9 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
15/07/2026 10:54:08 -0300

com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;
10.10 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1 - Os recursos correrão por conta das seguintes dotações:

- ✓ **17.1701.12.365.7005.8034 (Manutenção Atividades Ensino Infantil) - (101-000) -33.90.39 – 20263163– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

- ✓ **17.1701.12.361.7005.8033 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) - (101-000) - 33.90.39 - 20263050- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

12. DO CONTRATO:
O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis.

13. DA VIGÊNCIA:
Terão como termo inicial a data de assinatura do contrato e como termo final dia 31 de dezembro de 2026.

14. DAS PENALIDADES:
14.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às seguintes penalidades:
a) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Munícipio de Mineiros, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário(a) Municipal, precedido de análise jurídica, conforme determina o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;
d) Pela inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total registrado por empresa;
e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
g) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;
h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
j) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Contratada o contraditório e ampla

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
15/07/2026 10:54:55 -0300

defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

15. DA RESCISÃO:

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;

b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;

c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

f) Ser declarada inidônea e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. Os casos omissos serão analisados pelos representes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - O presente termo de referência foi elaborado pela Auxiliar de Secretaria do Departamento Financeiro da SME, Maria Eduarda Campos Araújo.

Mineiros - Goiás, 13 de Julho de 2026.

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO

13/07/2026 16:08:47 -0300

MARIA EDUARDA CAMPOS ARAÚJO
Auxiliar de Secretaria

ADOTO e APROVO o presente Termo de Referência quanto a contratação de empresa especializada na manutenção dos filtros industriais de água (central), visando atender as necessidades das unidades escolares municipais.

Ass. Digitalmente:
VANILDE TERRIBILE

13/07/2026 15:23:36 -0300

VANILDE TERRIBILE
Superintendente Executiva da SME

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026046061

A Gestão do Fundo Municipal de Educação de Mineiros - GO torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 23/09/2026 até 01/10/2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por lote ofertado, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:
1.1. A Dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços no ramo de manutenção de central de filtro de água, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:
2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 23/09/2026 até 01/10/2026, observando o horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta, quando protocolada presencialmente, deve obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor global, especificação completa do objeto, conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO CENTRAL DE ÁGUA, MODELO PACÍFICO COM VASÃO DE 2.000 LITROS HORA** ✓ Limpeza interna e externa; ✓ Troca de todos os elementos filtrantes.	**25**	**R$ 26.192,81**

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de **R$ 26.192,81** (vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

Mineiros - GO, 01 de setembro de 2026.

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
02/09/2026 14:47:42 -0300
OKDOCS

Adriane Pereira Resende Marques
Gestora do Fundo Municipal de Educação